

**PORTARIA Nº 0096/93** - Fortaleza, 15 de fevereiro de 1993 - O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 8530, de 24 de junho de 1991, RESOLVE EXONERAR, de acordo com o art. 41, item II, da Lei nº 6.794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, DEMETRIO SAKER NETO, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DA UNIDADE FINANCEIRA - DAS-3, a partir do dia 19 de Fevereiro de 1993. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Engº Antonio Marcelo Teixeira Sousa - SUPERINTENDENTE. VISTO: Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0097/93** - Fortaleza, 15 de fevereiro de 1993 - O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 8530, de 24 de junho de 1991, RESOLVE NOMEAR, de acordo com o art. 11, item II, da Lei nº 6.794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, LIDUINA SENA TALEIRES, para exercer em Comissão o Cargo de CHEFE DA UNIDADE FINANCEIRA, DAS-3, a partir do dia 15 de fevereiro de 1993. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Engº Antonio Marcelo Teixeira Sousa - SUPERINTENDENTE. VISTO: Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA

### EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

**PORTARIA Nº 055/93** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, designar VALDEMIR CABRAL DA SILVA, para desempenhar em substituição ao Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Registros, Encargos e Benefícios, Símbolo DNI - 1, no impedimento do titular JOÃO MARQUES DO NASCIMENTO, que se encontra respondendo pelo expediente da UPES, a contar de 01 de fevereiro de 1993 e até ULTERIOR DELIBERAÇÃO. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 12 de fevereiro de 1993. Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE VISTO: Antônio Marcelo Teixeira Sousa - PREFEITO DE FORTALEZA, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 063/93** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, conceder licença especial ao servidor JOSÉ INOCÊNCIO DOS SANTOS, mat. nº 14.696, pertencente a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, de conformidade com o Decreto nº 7810 de 05 de agosto de 1988, título V. Art. 12 e 13, alínea "a" do Plano de Cargos e Salários desta Empresa, pelo período de 01.05.93 a 01.10.93. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 19 de fevereiro de 1993. Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 058/93** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 4378/92, de interesse de FRANCISCO GOMES DE SOUSA, matrícula nº 10.024. Cargo: ZELADOR. Lotação: PARQUE ALAGADICO. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 01.06.77 a 31.03.92, (período prestado junto a Empresa Privada conforme Certidão Fornecida pelo INSS). Tempo Líquido: 1764 (Hum mil setecentos e sessenta e quatro) dias, ou seja: 04 (quatro) anos 10 (dez) meses. Fundamentação Legal: ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA aprovado pela Lei nº 6794 de 27.12.90. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 18 de fevereiro de 1993. Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE. DE ACÓRDO: Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 059/93** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0317/93, de interesse de EXPEDITO RODRIGUES NERES, matrícula nº 28.572. Cargo: GARI. Lotação: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Períodos: 01.04.70 a 15.11.70, 02.08.71 a 31.08.72, 02.04.73 a 12.11.73, 01.12.73 a 04.02.74, 20.05.74 a 24.09.74, 13.03.78 a 24.07.78, 15.12.78 a 16.08.79, 04.09.79 a 06.12.79, 11.01.80 a 14.02.80, 26.03.80 a 28.04.80, 01.04.81 a 10.07.81, 16.09.81

à 15.01.82, 01.05.82 à 01.09.82, 01.10.82 à 22.11.83, 01.12.82 à 30.08.83 (períodos prestados a Empresa privada). Tempo Líquido: 2.252 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois) dias ou seja: 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, aprovado pela Lei nº 6.794 de 27.12.90. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 18 de fevereiro de 1993. Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE. DE ACÓRDO: Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 060/93** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, conceder licença especial ao servidor JOSÉ TRIGUEIRO MACIEL, mat. nº 11.480, pertencente a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, de conformidade com o Decreto nº 7810 de 05 de agosto de 1988, título V. art. 12 e 13, alínea "a" do Plano de Cargos e Salários desta Empresa, pelo período de 01.03.93 a 28.02.94. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 18 de fevereiro de 1993. Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 061/93** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, conceder licença especial ao servidor VICENTE DE PAULO BASTOS, mat. nº 00.202, pertencente a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, de conformidade com o Decreto nº 7810 de 05 de agosto de 1988, título V. art. 12 e 13, alínea "a" do Plano de Cargos e Salários desta Empresa, pelo período de 01.07.93 a 27.12.93. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 18 de fevereiro de 1993. Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7274 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Torna obrigatória a instalação de portas de segurança nas agências bancárias do Município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - As agências e postos de serviços bancários, localizados no Município, devem ser providas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, de portas eletrônicas de segurança em todos os acessos destinados ao público. § 1º - As portas a que se refere este artigo deverão obedecer aos seguintes requisitos técnicos mínimos: I - ser equipadas com aparelhamento detector de metais; II - possuir retorno e travamento automático; III - serem dotadas de abertura ou janela apropriada para a entrega ao vigilante do metal detectado, desde que considerado perigoso a segurança dos bancários e clientes; IV - ser dotadas de vidros laminados e resistentes a impactos de projéteis oriundos de armas de fogo, até calibre 30 (quarenta e cinco). § 2º - A exigência contida neste artigo poderá ser dispensada, para uma ou mais agências e/ou postos de serviços, desde que mediante prévio acordo coletivo celebrado entre a Instituição bancária interessada e o Sindicato dos Bancários do Estado do Ceará, ouvidas previamente a Secretaria de Segurança Pública do Estado e a Secretaria de Controle Urbano e Meio Ambiente do Município - PLAN. Art. 2º - Os estabelecimentos que não atenderem a exigência no prazo aludido no artigo anterior, ficarão sujeitos às seguintes penalidades: I - multa de 1.000 (hum mil) LFMFs por atraso de até 30 (trinta) dias, em rela-

ção a cada agência e/ou posto de serviço; II - revogação do alvará de funcionamento: a) após decorridos os 30 (trinta) dias a que se refere o inciso anterior; b) não for paga a multa exigível no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 17 de fevereiro de 1993. José Sarto Nogueira Moreira - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 7275 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Suspende a validade dos permanentes para ingresso gratuito no Estádio Presidente Vargas, próprio ao Município de Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica suspensa a validade de todos os permanentes para ingresso gratuito no Estádio Presidente Vargas, próprio ao Município de Fortaleza. § Único - A Federação Cearense de Futebol (FCF), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei, deverá proceder o cadastramento dos permanentes autorizados, com inteira observância do que dispuser a legislação Municipal, Estadual e Federal sobre o assunto. Art. 2º - Os Órgãos e entidades classistas deverão fornecer à Federação Cearense de Futebol (FCF), sempre com antecedência de 48 horas a relação nominal do pessoal que em razão de ofício exercerão suas atividades, por ocasião dos espetáculos. Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 17 de fevereiro de 1993. José Sarto Nogueira - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 7276 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Cria os cargos de provimento em comissão, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I e II e de Assessor Parlamentar de Imprensa, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos Comissionados do Poder Legislativo, obedecendo a quantificação, remuneração e simbologia constantes no Anexo Único, desta Lei. Parágrafo Único - O vencimento e a representação dos cargos de que trata o "caput" deste artigo somente serão atualizados a partir de 01 (primeiro) de maio de 1993. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 17 de fevereiro de 1993. José Sarto Nogueira Moreira - PRESIDENTE.

## ANEXO ÚNICO

Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
246	APL-I	600.000,00	3.000.000,00
246	APL-II	400.000,00	1.400.000,00
25	API-I	400.000,00	1.400.000,00

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 1154 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993

Reajusta os valores dos vencimentos, salários, representações e pensões do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de fevereiro de 1993, os valores dos vencimentos e salários-base dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, integrantes desta Resolução, garantida aos servidores a percepção de salário ou vencimento-base nunca inferior ao salário mínimo vigente no País. Art. 2º - Ficam majorados em 83,6% (oitenta e três pontos, seis) por cento, os valores da vantagem pessoal reajustável - RVP. Art. 3º - Ao servidor inativo e ao Pensionista do Poder Legislativo, é concedido um reajuste dos mesmos valores e condições estabelecidas nesta Resolução para os servidores da Câmara Municipal. Art. 4º - A cota de salário-família devida aos servidores públicos municipais, passa a ter o valor de Cr\$ 16.752,69 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e nove centavos). Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações próprias do Legislativo, podendo ser suplementadas verbas nos valores devido em caso de insuficiências de recursos. Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros, os quais retroagirão a 1º de fevereiro, revogadas as disposi-

ções em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 26 de fevereiro de 1993. José Sarto Nogueira - PRESIDENTE.

## ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSIS  
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO  
SERVIÇOS DE CÓDIGOS EL. ADM E LEG

NÍVEL	FEVEREIRO VENCIMENTO/SALÁRIO
01	1.508.394,00
02	1.546.896,00
03	1.585.408,00
04	1.623.920,00
05	1.720.200,00
06	1.822.898,00
07	1.938.434,00
08	2.053.970,00
09	2.143.831,00
10	2.259.367,00
11	2.374.903,00
12	2.490.439,00
13	2.593.137,00
14	2.721.510,00
15	2.824.209,00
16	2.926.907,00
17	3.029.606,00
18	3.145.141,00
19	3.248.259,00
20	3.363.376,00
21	3.466.074,00
22	3.594.447,00
23	3.697.146,00
24	3.799.844,00
25	3.915.380,00
26	4.018.079,00
27	4.133.614,00
28	4.236.313,00
29	4.364.686,00
30	4.467.385,00
31	4.582.920,00
32	4.630.539,00
33	4.801.155,00
34	4.903.853,00
35	5.006.552,00

ANEXO II  
NÍVEL TÉCNICO  
SERVIÇO DE CÓDIGO: EL - TÊC

NÍVEL	FEVEREIRO VENCIMENTO/SALÁRIO
01	1.944.853,00
02	2.060.389,00
03	2.182.343,00
04	2.297.879,00
05	2.413.415,00
06	2.535.369,00
07	2.657.324,00
08	2.772.859,00
09	2.888.395,00
10	3.010.350,00
11	3.125.885,00
12	3.247.840,00
13	3.363.376,00
14	3.414.725,00
15	3.536.679,00
16	3.658.634,00
17	3.781.007,00
18	3.915.380,00
19	4.037.335,00
20	4.159.289,00
21	4.324.382,00
22	4.416.035,00
23	4.537.990,00
24	4.666.363,00
25	4.788.317,00
26	4.916.690,00
27	5.038.645,00
28	5.167.018,00
29	5.288.973,00
30	5.417.346,00
31	5.552.137,00
32	5.674.092,00
33	5.796.046,00
34	5.918.001,00
35	6.039.955,00